



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.326 / 2014**

Altera a Lei Municipal nº 2.707/2003, que oficializa a Semana da Consciência Negra e dá outras providências.

### **Exposição de Motivos**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo simplesmente fazer ajustes na Lei Municipal nº 2.707/2003, em virtude de mudanças nas áreas em que está inserido o evento “Semana da Consciência Negra”: além do surgimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, foi criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a qual esse Conselho ficou vinculado.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2014.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Emerson de Paula Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.326 / 2014

Altera a Lei Municipal nº 2.707/2003, que oficializa a Semana da Consciência Negra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.707, de 1º.12.2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Poder Público Municipal, via Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em conjunto com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, promoverá atividades relativas à Semana da Consciência Negra, utilizando-se de recursos do orçamento municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei Municipal nº 2.821/2005, alterada pela Lei Municipal nº 3.733/2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2014.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
Prefeito Municipal

**Emerson de Paula Silva**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo